



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
PROCESSO Nº 18/2018  
REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **CAMPOS & GAVA LTDA ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.652.305/0001-87, com sede à AV. JOSÉ VENTURA PINTO, Nº 720 na cidade de Londrina, CEP 86040-570, Estado do Paraná, neste ato representada por **Neide de Campos Gava**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.067.179-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.681.269-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aumentada em 25% a quantidade dos itens 23 e 49 do contrato, passando a quantidade do item nº 23 de 100 unidades para 125 e do nº 49 de 400 unidades para 500.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante do acréscimo realizado no paragrafo anterior, fica acrescido ao item nº 23 o valor de R\$ 150,75 (cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), passando de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais) para R\$ 753,75 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos e ao item nº 49 acresce-se o valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), passando de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais) para R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 28 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CAMPOS & GAVA LTDA ME  
**CONTRATADO**

Visto do Departamento Jurídico